

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA № 001/2018

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2018.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação remota do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL — Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS — Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG — Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais — UFEMG, fixada pela Resolução nº 5.073, de 29 de dezembro de 2017, do Secretário de Estado de Fazenda, em R\$ 3,2514 (três reais, dois mil quinhentos e quatorze décimos de milésimos), divulga os seguintes valores para a compensação da gratuidade para o exercício fiscal de 2018 (dois mil e dezoito):

- I Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 1.567,50** (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- II − registro de nascimento e de óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 60,99** (sessenta reais e noventa e nove centavos);
- III casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 74,23** (setenta e quatro reais e vinte e três centavos);
- IV valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, **R\$ 1.567,50** (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos três dias do mês de janeiro de 2018.

Salvador Tadeu Vieira Coordenadora da Comissão Gestora

RD 001/2018 − pg. nº 12